



[Handwritten signature]

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio do(a) Comissão de Pregão, sediado(a) Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O certame será realizado por meio do sistema do **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

O edital está disponível gratuitamente no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024, às 17:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2024, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2024, às 10:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a para Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em Lote(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global por Lote(s), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no M2A Tecnologia - .

[Handwritten signature]



CPL de Itapajé	
FLS.	310
RUBRICA	

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Cooperativas: Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos, assim, o objeto em comento exige que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;



CPI. de Itapajé
FLS. 312
RUBRICA

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o Menor Preço Global do(s) Lote(s);

5.1.2. Marca e Fabricante, no caso de fornecimento de produtos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

203



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

UB



CPI. de Itapajé	
FLS.	317
RUBRICA	

- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global por Lote(s).
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de Menor Preço Global por Lote(s) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de



fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

UB



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADASTRO DE FORNECEDORES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital correspondente, em formato digital, no prazo de **8 (oito) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



CPL de Itapajé	
FLS.	327
RUBRICA	

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.4.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CPL de Itapajé	
FLS.	328
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CPI. de Itapajé	
FLS.	330
RUBRICA	

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA

Garantia da contratação:

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



CPI de Itapajé	
FLS.	333
RUBRICA	

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

13.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. É facultado à Administração, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de cancelamento do registro de preços.

13.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item anterior, a Administração poderá



CPI de Itapajé
FLS. 334
RUBRICA

convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior ao estimado para a contratação.

13.9. As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões constam na minuta da Ata de Registro de Preços

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Homologada a licitação e obedecida à sequência da classificação do certame, os licitantes serão convocados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Estadual nº 35.323/2023.



CPL de Itapajé	
FLS.	335
RUBRICA	f

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Uma vez convocada a assinar o contrato, a detentora do registro de preços terá 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

15.2. Em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do detentor do melhor preço comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o prazo de vigência contratual.

15.3. No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

15.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I- Termo de Referência e/ou no Anexo V - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

UB



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço(s) eletrônico(s) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – (Modelo de Declarações);



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 337

RUBRICA

16.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itapajé - CE, 09 de outubro de 2024.

Nilton César Bastos Lopes
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do corrente ano, contados do(a) assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de carta de solidariedade

Em relação à carta de solidariedade, não será exigida.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns): LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11.

4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Maria das Dores Alves, nº 218, Sala C, B, Monte Castelo, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000, no prazo limite de **3 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

UB



4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Junto com as amostras deverá apresentar laudo técnico de instituto de certificação idôneo que comprove o desempenho, qualidade e produtividade compatível dos produtos, de forma a garantir que o produto atende a especificação do produto indicado, além do alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de compra(s), em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria das Dores Alves, nº 218, Sala C, B, Monte Castelo, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000.

§1º No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) mês do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

UB



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

UB



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

Prazo de pagamento



7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA(O), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

§1º Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§2º O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Falência/Insolvência:

UB



8.5.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.5.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez:

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,5 (um virgula cinco) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o CAPITAL MÍNIMO de 10% do valor total estimado da contratação.

§1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

§2º O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

§3º O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Técnico-Operacional:

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devendo identificar:

a) qual o(s) produto(s) fornecido(s);

b) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);

8.6.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação no Ato da Contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7. Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



f

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

12



CPI. de Itapajé
FLS. 349
RUBRICA

ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 350

RUBRICA

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)

DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

LOTE 01				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
3	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 200G	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, A, D, E, C, B1, B2, B6, B9 e B12 e ferro, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite em pó, estabilizante (lecitina de soja) aroma de baunilha, chocolate e caramelo. Embalagem em pacote 200g. Registro no ministério da saúde. Validade de 120 dias.	Pacote	8.892,00
4	AÇUCAR CRISTAL	Especificação: Açúcar Cristal superior, puro e natural, de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Quilograma	19,8
5	AMIDO DE MILHO	Especificação: Amido de Milho, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº12, DE 1978. Embalagem Aproximada 200g	Unidade	195
12	FEIJÃO CARIQUINHA	Especificação: Feijão Cariquinha tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 10kg; Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 10kg.	Quilograma	910
13	FEIJÃO DE CORDA	Grupo anão, Tipo 1, umidade entre 12 e 14 %, embalado em sacos de plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, acondicionados em fardo de 10 kg data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Quilograma	910
14	FEIJÃO PRETO	Novo, Tipo 1 - umidade entre 12 e 14 %, embalado em sacos de plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, acondicionados em fardo de 10 kg data de fabricação e	Quilograma	195



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 352

RUBRICADO

		validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
15	MACARRAO PARAFUSO	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum. Contém Glúten. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao	Pacote	3.900,00
16	OLEO DE GIRASSOL.	Refinado, embalagem primária plástica de 900ml, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	Unidade	260
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml.	Unidade	260
19	PROTEINA DE SOJA.	vegetal, texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento	Pacote	1.300,00
95	ARROZ POLIDO BRANCO	Arroz polido branco Longo tipo 1, com vitaminas, Fe, Zn, B1, B3, B 6, 9, B12, A, D e E, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1 kg, (especificações expressas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161, junto com o Certificado de Classificação.	Quilograma	1.950,00
96	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	Arroz parboilizado Longo tipo 1, Fe, Zn, B1, B3, B6, B9, B12, A, D eE, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais devendo também apresentar coloração amarelada, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 1 kg, (especificações expressas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30kg. isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161, junto com o Certificado de Classificação.	Quilograma	1.950,00
104	FARELO DE AVEIA 170G	Caixa com 170g do produto..	Caixa	1.040,00
110	CANJA DE GALINHA CAIPIRA	MISTURA PARA PREPARO DE CANJA DE GALINHA CAIPIRA COM LEGUMES - com os seguintes ingredientes: arroz, farinha de arroz e milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, proteína de soja, caldo de galinha, gordura desidratada, aroma artificial de galinha, alho desidratado, cúrcuma e sal Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado hermeticamente fechado, contendo 1kg. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico	Quilograma	300



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 353

RUBRICA

		dentro da IN 161.		
111	MACARRÃO ESPAGUETE 400 G.	Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.	Pacote	3.900,00
115	MINGAU DE MILHO, AVEIA E CÔCO	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO, AVEIA E CÔCO - com os seguintes ingredientes: açúcar refinado, farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral, aveia, coco ralado, soro de leite em pó, amido de milho, gordura de palma, sal, aroma artificial de milho verde e coco Contém emulsificante INS471 Embala gem em saco poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado, contendo 1KG. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Quilograma	300
LOTE 02				
Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
7	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	Cacau em pó, açúcar, emulsificante lectina de girassol e aromatizante, caixa com 200g do produto.	Caixa	65
8	FÉCULA DE MANDIOCA	Massa pronta para Tapioca (goma de mandioca hidratada) (para tapioca de frigideira). Fécula de Mandioca Hidratada. Ingredientes: Fécula de Mandioca e Água. Acidulante: ácido ditrico. Conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten Sem Sal	Quilograma	6,39
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, branca tipo 1, de 1º qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Quilograma	390
10	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, amarela tipo 1, de 1º qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Quilograma	390
11	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA	Farinha de Milho em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalado em pacote de saco de papel multifoliado de 400g. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	16
54	BOLO TIPO FOFO	Fofo tendo como ingredientes básicos; farinha de trigo, leite, ovos, margarina, fermento em pó. Sabores amanteigado, chocolate, nata. Embalado em bandejas transparentes com tampa, onde deverá conter todas as informações sobre o produto, com conservantes, com data de consumo de 14 dias inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas.	Quilograma	845
55	FARINHA DE TRIGO	Para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos, embalagem de 1 kg,	Quilograma	299
56	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER	Pão Massa Fina - Tipo Hamburger - Massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com vitaminas B1, B2, B6 e PP, fermento biológico, água e sal. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC no. 263 de 22/09/05 - ANVISA). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	Pacote	3.932,00
57	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	Pão Massa Fina - Tipo Hot Dog - Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC no. 263 de 22/09/05 -	Pacote	3.802,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 354

RUBRICA

		ANVISA). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. É permitida a adição de farinha de trigo enriquecido com vitamina e sais minerais (Portaria no.31 de 13/01/98 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC no. 360/359 de 23/12/03, RDC no. 259 de 20/09/02, RDC no.123 de 13/05/04 -ANVISA, lei no.10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem		
63	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	Cereal á base de farinha de arroz pré-cozida, enriquecido com no mínimo 5 vitaminas e sais minerais, além de ferro e ácido fólico, embalagem primária de poliéster ou polietileno metalizado com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 180 dias (6 meses) da data de fabricação no ato da entrega, com peso líquido de 230g, em caixas de papelão REFORÇADO lacradas e intactas com 12 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso líquido do produto, número de registro..	Pacote	260
64	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO	Cereal á base de farinha de milho pré-cozida, enriquecido com no mínimo 5 vitaminas e sais minerais, além de ferro e ácido fólico, embalagem primária de poliéster ou polietileno metalizado com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 180 dias (6 meses) da data de fabricação no ato da entrega, com peso líquido de 230g, em caixas de papelão REFORÇADO lacradas e intactas com 12 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza.	Pacote	260
65	FARINHA LACTEA 200G	Especificação : Farinha lactea com aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico constituída por açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, sal, vitaminas e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 160g a 210g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar fabricação não inferior a 80% da validade.	Pacote	520
116	PÃO TIPO FRANCÊS	Pão tipo Francês, mínimo de 50g. A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46.	Quilograma	6.660,00
LOTE 03				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	Azeite extra virgem de alto padrão de qualidade, extraído a frio para auxiliar na preservação de aromas e sabores, 500ml.	Unidade	130
73	COLORÍFICO EM PÓ	Colorífico em pó sem sal - tempero do tipo colorífico, composto de fubá de milho, urucum e óleo vegetal, sem adição de sal, inviolada livre de insetos ou micro-	Quilograma	390



f

		organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.		
74	SAL REFINADO	Sal refinado iodado, embalado em saco plástico de 1kg e com validade de não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Quilograma	682
98	ALHO PICADO COM ERVAS	ALHO PICADO COM ERVAS 200G: Copo com 200g, embalagem inviolada, não amassada, sem sal. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio pra consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses. Apresentar ficha técnica, laudos físico-químico e microbiológico.	Unidade	260
107	COMINHO	constituído por frutos maduros de espécimens vegetais genuínos, inteiros ou em pó, são, limpos e dessecados	Quilograma	70
108	CÚRCUMA	Possui um rizoma (caule que cresce de forma horizontal abaixo do solo) central com ramificações e coloração amarelo-avermelhado	Quilograma	70
109	ORÉGANO	erva sufruticosa, rizomatosa e perene, que seca no inverno e inicia a rebrota no verão, atingindo, no máxi	Quilograma	70
117	EXTRATO DE TOMATE	Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em sachê plástico, aluminizado e íntegro, resistente e limpo. Embalagem contendo 300g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	Sachê	910

LOTE 04

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
1	GELATINA	SABOR MORANGO 25G	Unidade	390
2	RAPADURA	Rapadura, tipo natural, de cana de açúcar pct. c/20 unid. de 25g	Pacote	390
72	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço, descarçada mecanicamente, praticidade para suas receitas e petiscos. As azeitonas, são ricas em ferro, mineral essencial para oxigenação celular. O nutriente é constituinte das proteínas transportadoras de oxigênio em nosso corpo, hemoglobina e mioglobina. Sachê a partir de 180g.	Sachê	910
75	SARDINHA COM ÓLEO 125g	Nutritivas, rica em proteínas e em Ômega 3, este pequeno peixe encontrado em grandes cardumes é um dos mais populares no Brasil. Possui embalagem abre fácil, que dispensa o uso de abridor. Na cozinha, vai bem com qual quer receita e é ótima para variar o cardápio. Ideal para massas, tortas, sanduíches e saladas. INGREDIENTES: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp.), água e sal. PESO: 125g	Unidade	2.080,00
76	VINAGRE	Vinagre de álcool branco, industrializado, em garrafa de 500ml, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade. Apresentar ficha técnica, laudos físico-químico e microbiológico.	Unidade	520
82	ADOÇANTE DIETÉTICO UND	Adoçante Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com 100 ml.	Unidade	427
84	ERVILHA	Ervilha graúda e macia reidratada, em conserva, imersa em líquido tamanho e coloração uniformes. Embalada em lata contendo 170 a 200gr drenado. Com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Lata	910
85	MARGARINA	Margarina Vegetal - Especificação: com sal, composto de no	Pote	2.384,00

W



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 356

RUBRICA

	VEGETAL 500 GR	mínimo 65% de gordura, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g.		
86	MILHO VERDE EM CONSERVA	Milho verde e salmoura (água, sal e açúcar), embalada em lata contendo 170 a 200gr drenado. Com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	Lata	910
105	PIPOCA	caracteriza por possuir grãos pequenos e duros que tem a capacidade de estourar quando aquecidos em torno de 180° C	Unidade	1.404,00

LOTE 05

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
77	REFRIGERANTE 02LT - COLA	Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de impurezas que o torne impróprio para consumo humano, validade mínima de 120 dias, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca,	Fardo	128
78	REFRIGERANTE 02LT - GUARANÁ	Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de impurezas que o torne impróprio para consumo humano, validade mínima de 120 dias, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, fardo com 06 unidades de 02 litros.	Fardo	128
79	REFRIGERANTE 02LT - LARANJA	Composto de extrato de laranja de laranja, água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de impurezas que o torne impróprios para consumo humano, validade mínima 120 dias, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, fardo com 06 unidades de 02 litros.	Fardo	128
80	REFRIGERANTE 02LT - UVA	Composto de extrato de uva, água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isentos de corantes artificiais, livre de impurezas que o torne impróprio para consumo humano, validade mínima de 120 dias, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, fardo com 06 unidades de 02 litros.	Fardo	128
81	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO 200ML	Suco de frutas industrializado, com alto teor de polpa de fruta, não-alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta, reduzido de açúcar, pronto para beber, sem conservante, sabores variados: (No mínimo 3 sabores). Embalagem em tetrapak de 200 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto conservado em temperatura ambiente, registro do produto e da composição no Ministério da Agricultura. Embalagem secundária: caixa com 24 unidades de 200ml.	Caixa	1.718,00
106	ÁGUA DE COCO	água de coco corresponde a 25% do peso do fruto, e sua composição básica é de 95,5% de água, 4% de carboidratos, 0,1% de gordura, 0,02% de cálcio, 0,01% de fósforo, 0,5% de ferro, além de aminoácidos, vitamina C, vitaminas do complexo B e sais minerais1.	Litro	940

LOTE 06

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
66	LEITE PÓ DESNATADO	Leite em pó desnatado, baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A, C e D e cálcio, peso de 300g. Validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto, com dados de identificação do produto,	Unidade	1.690,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

C. Pl. de Itapajé

FLS.

357

RUBRICA

		marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.		
67	LEITE PÓ INTEGRAL - 500GR	Enriquecida com 12 vitaminas A, C, B1, B2, B5, B6, B12, D, E, H, P P, B9, cinzas, ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês e sais minerais, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro SIE, ou SIF, validade de 08 (oito) meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado com 500g. Externa fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg	Pacote	4.799,00
68	QUEIJO COALHO NATURAL	Obtido através da coagulação do leite integral através da adição de cloreto de cálcio e coalho e adicionado de sal. embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O mesmo deve apresentar registro no SIF/SIE e rotulagem de acordo com a legislação vigente	Quilograma	1.112,00
69	QUEIJO MINAS	INGREDIENTES: LEITE CRÚ, FERMENTO LÁCTCO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO E COAGULANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM! embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O mesmo deve apresentar registro no SIF/SIE e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	195
70	QUEIJO MUSSARELA NATURAL	Queijo natural tipo mussarela, primeira qualidade, de leite de vaca, não prensado, de consistência, semi-dura, rígida, compacta, com odore sabor suave e levemente salgado, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/Dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Quilograma	2.450,00
71	REQUEIJÃO CREMOSO	Ingredientes: leite desnatado, Creme de leite, cloreto de sódio, fermento lácteo, estabilizantes difosfato, tetrasódico, e polifosfato de sódio, conservantes ácido sórbico e nisina e corante natural de urucum. Embalagem: pote plástico de 200g, sem amassaduras ou perfurações.	Unidade	1.359,00
83	IOGURTE NATURAL 170g	Pode ser consumido puro, em saladas, misturado com frutas e batido	Unidade	2.600,00
118	QUEIJO PARMESÃO RALADO	Queijo Parmesão Ralado, Lista de Ingredientes: Queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. Alergênicos: Contém leite, derivados de leite e ovo. Conservação: Ambiente, em local seco e fresco. Embalagem Pacote a partir de 50g.	Pacote	1.300,00
LOTE 07				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
87	POLPA DE ABACAXI	Polpa de Fruta, sabor Abacaxi, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	3.380,00

UB



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 358

RUBRICAR

88	POLPA DE ACEROLA	Polpa de Fruta Sabor Acerola, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	3.380,00
89	POLPA DE CAJU	Polpa de Fruta Sabor Caju, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento	Quilograma	2.730,00
90	POLPA DE CAJA	Polpa de Fruta, Sabor caja, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	1.976,00
91	POLPA DE GOIABA	Polpa de Fruta Sabor Goiaba, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	3.380,00
92	POLPA DE GRAVIOLA	Polpa de Fruta, Sabor graviola, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	1.976,00
93	POLPA DE MARACUJÁ	Polpa de Fruta, Sabor Manga, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	3.380,00
94	POLPA DE MANGA	Polpa de Fruta, Sabor Manga, congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e 10 aditivos químicos. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 04 meses da data de recebimento.	Quilograma	2.730,00

LOTE 08

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
6	CAFÉ EM PÓ	Café torrado e moído embalado à vácuo, peso líquido de 250g, NÃO TRANSGÊNICO, com selo de pureza, embalagem primária metalizada com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou prazo de validade, no do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de pa pelão lacradas e intactas contendo 20 embalagens. Prazo mínimo de validade de 8 meses na data da entrega.	Pacote	9,98



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 359

RUBRICA

Especificações impressas na própria embalagem..				
100	CHÁ DE CAMOMILA	Caixa com 10 sachês, peso mínimo 10g a 20g	Caixa	3.984,00
101	CHÁ DE CIDREIRA	Caixa com 10 sachês de 10g a 20g.	Caixa	3.984,00
102	CHÁ DE ERVA DOCE	Chá de erva-doce. Caixa com 10 sachês, peso mínimo 10g a 20g.	Caixa	260
103	CHÁ DE HORTELÃ	Caixa com 10 sachês de 10 a 20g.	Caixa	3.497,00
LOTE 09				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
20	ABACAXI TIPO PEROLA	Abacaxi Tipo Perola: Especificação: Abacaxi Tipo Perola, maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, com ausência de sujidades, parasitas e lavras, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	390
21	ABÓBORA	Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem fermentos ou defeitos. pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, com ausência de sujidades, parasitas e lavras, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Quilograma	390
22	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - MOLHO	Alface de primeira crespa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Molho	520
23	ALHO	In natura, gráudo do tipo comum, sem réstia, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos, causado por pragas, com bulbos inteiriço, firme e intacto, sem lesões, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Quilograma	520
24	BANANA	Banana tipo prata, de primeira, in natura com 60% a 70% de maturação, em pencas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	650
25	BATATA DOCE	Batata doce in natura de primeira. Tamanho média. Embalagem primária em sacos plásticos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	650
26	BATATA INGLESA	In natura de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano.	Quilograma	910
27	BETERRABA	Beterraba fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	Quilograma	1.300,00
28	CEBOLA BRANCA	Cebola de primeira tipo branca, inteira, não amassada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	650
29	CEBOLA ROXA	Cebola roxa de cabeça crua in natura, inteira, não amassada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte	Quilograma	650
30	CENOURA	Cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	Quilograma	1.300,00



		ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução		
31	CHEIRO VERDE	Cheiro verde em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano.	Molho	520
32	CHUCHU	De primeira - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	260
33	LARANJA PERA	Laranja pera fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, isento de substância terrosa, sujidades ou cor pos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de pvc frestados. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	520
34	MAÇÃ NACIONAL.	Maçã nacional fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, isento de substância terrosa, sujidades ou cor pos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de pvc frestados. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	520
35	MAMÃO FORMOSO	Especificação: Mamão formosa com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Acondicionado em monoblocos de pvc frestados. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	260
36	MARACUJÁ KG	Maracujá de primeira in natura. Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	260
37	MELANCIA KG	Fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Produto à granel. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	260
38	MELÃO JAPONES.	Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	260
39	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, que lhe permita suportar manipulação, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano.	Quilograma	390



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 361

RUBRICA

40	REPOLHO ROXO	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	520
41	REPOLHO VERDE.	tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	520
42	TOMATE	natura de primeira, íntegro e firme com grau de maturação adequado, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, isento de substância terrosa, sujidades ou cor pos estranhos. Embalagem primária em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	1.300,00
43	UVA PASSA.	Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	Quilograma	390
44	UVA VERDE	Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpas íntactas e firmes, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Quilograma	260

LOTE 10

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
45	CARNE BOVINA DE 1a CONGELADA(BIFE DE COXÃO MOLE)	Cortes bovinos de coxão mole fatiado em bifes de 150 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não dev conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho- escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano.	Quilograma	7.800,00
46	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	Musculo moido, embalagem primária plastica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados, integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzida de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA.	Quilograma	11.700,00
47	CARNE DE CHARQUE BOVINA DE 1o	Embalagem primária a vácuo de 500g. Registrado no ministério da agricultura /SIF ou SIE. Validade de 90 dias a partir da data da entrega.	Quilograma	3.900,00
48	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Congelado, corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a Legislação vigente (Portaria n.o 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarela-rosado sem escurecimento ou	Quilograma	7.800,00



		manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.o 360/359 de 23/12/03, RDC n.o 259 de 20/09/02, RDC N.o 123 de 13/05/04 e Portaria n.o 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.o 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com aproximadamente 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo 20 kg do produto. Validade mínima de 80% da data de entrega do Produto.		
49	FILÉ DE PEIXE	Pescado, Tilápia, ou Pargo; congelado; com cor; cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; e suas condições devem estar de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA no 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, validade mínima de 80% da data de entrega do produto, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Em embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1000g do produto. Em embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo 20kg do produto.	Quilograma	2.600,00
50	FRANGO COXA E SOBRE-COXA	Com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Validade mínima de 80% da data de entrega do Produto.	Quilograma	15.600,00
51	PEITO DE FRANGO	Com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Validade mínima de 80% da data de entrega do Produto.	Quilograma	5.200,00
52	LINGUIÇA CALABRESA	Com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Validade mínima de 80% da data de entrega do Produto.	Quilograma	260
53	OVO	Ovo, classe A, branco, fresco, sem rachaduras. Embalagem contendo 30 unidades, embalagem primária em bandejas envolvidas PVC atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 08 dias, em temperatura ambiente da data da entrega.	Bandeja	2.243,00
97	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	Tipo Coxão Mole em peça inteira, Congelada, limpa. embalagem primária plástica transparente a vácuo em pacotes de 1kg, inviolados, integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração	Quilograma	1.560,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 363

RUBRICA:

		vermelha escura, produzida de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar ficha técnica, laudos físico-químico e microbiológico.		
99	CARNE DE PESCADA AMARELA MOIDA CONGELADA	Especificação: Carne mecanicamente separada de pescada amarela, congelada, sem pele, espinhas ou vísceras, homogêneas. Produto entregue em embalagem plástica de 500g em polietileno próprio para alimentos íntegros, inviolado. Produzido de acordo com a legislação vigente SIF/DIPOA, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica com assinatura do responsável técnico da indústria e laudos de análise físico-químico e microbiológico do produto.	Quilograma	1.560,00
114	CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA	Embalagem de 500g. Registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	10.000,00
119	PRESUNTO DE PERU	Presunto de peru cozido, de primeira qualidade, sem capa de gordura, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/Dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1.306,00
LOTE 11				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
58	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.	Biscoito Doce Tipo Maisena. Ingredientes: a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem tipo 3 em 1 com no mínimo 300g, acondicionadas em caixas de papelão. Data de fabricação deveser estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega. Pacote a partir de 300g. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	2.951,00
59	BISCOITO DOCE TIPO MARIA.	Biscoito Doce, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Data de fabricação deveser estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega. Pacote a partir de 300g. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	2.951,00
60	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Biscoito Doce tipo rosquinha sabor chocolate, consistência crocante e rotulagem obrigatória. Produto deveser atender a	Pacote	7.377,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS.

364

RUBRICA

	SABOR CHOCOLATE	legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, limpos, não violados, resistentes, contendo 300g do produto. Aparência do produto: torrada. Serão rejeitados produtos queimados. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.		
61	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	Biscoito Doce tipo rosquinha sabor leite, consistência crocante. Rotulagem obrigatória. Produto deverá atender a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, limpos, não violados, resistentes, contendo 400g do produto. Aparência do produto: torrada. Serão rejeitados produtos queimados. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega. Pacote de 400g	Pacote	7.377,00
62	BISCOITO CREAM CRACKER.	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote a partir de 300g contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja. Acondicionado com caixas de papelão com 20 pacotes distribuídos em embalagem primária plástica transparente cada (3x1). Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Rotulagem obrigatória. Quando da entrega, o produto não deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	9.815,00
112	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO	: Produto sem leite, sem ovos e sem outros derivados de animais. De 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informação nutricional por porção data de embalagem e prazo de validade; peso líquido a partir 300g e acondicionado em fardo de 20 und. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	7.377,00
113	BISCOITO DE BANANA ZERO AÇÚCAR	Ingredientes: farinha de trigo aroma de banana enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de palma, sal, amido de milho, óleo de soja, fermento biológico e conservante ácido cítrico. Contém Glúten Alérgicos: contem derivados do trigo e derivados de soja. Embalagem primária de 300g. Apresentar ficha técnica assinada por profissional competente, bem como laudos físico-químico, microbiológico dentro da IN 161.	Pacote	300



**APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)**

• INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.

Área(s) Requisitante(s): Secretaria de Saúde.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE e a Prefeitura Municipal de Itapajé necessitam realizar a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de garantir o fornecimento adequado de alimentação para pacientes e profissionais de saúde das unidades de saúde municipais.

A necessidade de tal aquisição se justifica pela importância de proporcionar uma alimentação balanceada, saudável e de qualidade para pacientes em tratamento, bem como para os profissionais de saúde que necessitam de alimentação adequada para desempenhar suas funções com eficiência.

Os gêneros alimentícios demandados incluem uma variedade de itens como grãos, massas, proteínas, laticínios, frutas, verduras, temperos, entre outros. A diversidade e a especificidade desses itens são essenciais para atender às necessidades nutricionais de diferentes perfis de pacientes, bem como para seguir as orientações nutricionais estabelecidas para a recuperação e manutenção da saúde.

Além disso, a continuidade do fornecimento de alimentos é fundamental para evitar desabastecimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. A falta desses insumos poderia comprometer gravemente a assistência aos pacientes e a execução dos serviços diários dos profissionais de saúde.

Assim, a presente contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios, alinhando-se às boas práticas de gestão e ao cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do ano corrente.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A fim de atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE na aquisição de gêneros alimentícios, a descrição dos requisitos da contratação deve ser detalhada e específica.



Esses requisitos são necessários e suficientes para a escolha da melhor solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Abaixo estão os requisitos organizados em categorias abrangentes para garantir clareza e eficácia no processo licitatório.

1. Requisitos Gerais

- Fornecimento de produtos alimentícios frescos e dentro do prazo de validade.
- Conformidade com normas de saúde e segurança alimentar.
- Embalagem adequada para preservação da qualidade e higiene dos alimentos.
- Rotulagem clara e informativa, contendo data de fabricação, validade, composição nutricional e fabricante.

2. Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.
- Apresentação de alvarás e licenças sanitárias dos fornecedores.
- Certificações de conformidade com normas de qualidade e segurança.
- Adesão às normas sanitárias vigentes, garantindo que todos os produtos estejam livres de contaminação.

3. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos orgânicos, sempre que possível.
- Uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- Certificações de origem e manejo adequado para produtos hortifrutigranjeiros.
- Redução de desperdícios na cadeia de fornecimento.
- Adoção de práticas sustentáveis de armazenamento e transporte, reduzindo a emissão de carbono e o consumo energético.

4. Requisitos da Contratação

- Fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de uma alimentação adequada para pacientes e profissionais.
- Oferta de produtos em embalagens adequadas, garantindo preservação da qualidade nutricional e higiene dos alimentos.
- Entrega dos produtos em condições de temperatura exigidas, especialmente para laticínios, carnes e produtos congelados.
- Observação de certificações de origem e requisitos de manejo adequado.
- Conformidade com normas sanitárias, através da apresentação de alvarás e licenças dos fornecedores.

Para atender à necessidade especificada de forma eficiente, os requisitos de contratação abrangem



C. PL. de Itapajé
FLS. 367
RUBRICA

critérios essenciais que garantem a qualidade, segurança e sustentabilidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, evitando também a imposição de especificações excessivas que possam comprometer a competitividade da futura licitação.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o levantamento de mercado visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As soluções consideradas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve aquisição direta dos produtos necessários através de processo licitatório, oferecendo flexibilidade e controle direto sobre os produtos adquiridos.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada para fornecimento e gestão dos gêneros alimentícios, podendo incluir serviços adicionais como logística e armazenagem.
- Formas alternativas de contratação: Inclui mecanismos como dispensa de licitação em casos específicos, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e consórcios entre entes públicos para otimização de compras.

Avaliando as alternativas acima, observou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação direta com o fornecedor através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com registro de preços. Esta solução se mostrou a mais eficiente e vantajosa pelos seguintes motivos:

- > Economia de Escala: O registro de preços permite a aquisição dos produtos em maiores quantidades, garantindo melhores preços unitários e aproveitando o potencial de economia de escala.
- > Flexibilidade: O sistema de registro de preços possibilita solicitações conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo de uma vez, garantindo flexibilidade no gerenciamento dos estoques e das necessidades da Secretaria de Saúde.
- > Competitividade: O pregão eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas economicamente e com maior qualidade.
- > Transparência: A modalidade de pregão eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, facilitando o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Portanto, a contratação direta com o fornecedor através de licitação na modalidade pregão eletrônico com registro de preços foi definida como a melhor solução para esta aquisição, atendendo aos requisitos de economicidade, flexibilidade, competitividade e transparência.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para atender às demandas dos programas de saúde



CPI. de Itapajé
FLS. 368
RUBRICA

pública, especialmente aqueles voltados para populações vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos e pacientes em tratamento. A estimativa é baseada em dados históricos e nas necessidades nutricionais específicas.

1. Dados Históricos de Consumo

Análise de compras anteriores indicou uma média mensal de consumo que varia conforme as necessidades e programas implementados:

- Média Mensal de Alimentos Distribuídos
- Variações Sazonais: Aumento da demanda em períodos de campanhas de vacinação e eventos comunitários.

2. Diversas atividades Sociais voltadas a população

Atualmente, os vários programas e atendimento estão em execução, influenciando a necessidade de aquisição:

- Programas da Atenção à Saúde da Família
- atendimentos a pacientes com necessidades especiais
- Programa Melhor em Casa
- Campanhas de imunizações
- Casa de Apoio
- Multirões
- Atendimento Hospitalar

3. Avaliação Nutricional

A estimativa foi elaborada com base nas diretrizes nutricionais do Ministério da Saúde, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos atendam às necessidades energéticas e nutricionais da população.

4. Orçamento e Recursos

A estimativa de aquisição foi planejada em conformidade com o orçamento disponível para o corrente ano. Os valores foram ajustados para assegurar a viabilidade financeira, evitando desperdícios e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

5. Demandas Emergenciais

Considerando o aumento da demanda por alimentos em situações emergenciais, como durante a pandemia, a estimativa foi elaborada com margem para ajustes, permitindo que a Secretaria de Saúde atenda a necessidades imprevistas.

A estimativa da quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida pela Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE foi fundamentada em dados históricos, análises nutricionais, e na realidade orçamentária. Essa abordagem garante que a saúde da população seja priorizada e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz.



• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presente seção tem o propósito de descrever de forma detalhada a solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, abrangendo todas as etapas do processo, desde a identificação da necessidade até a entrega e armazenamento dos produtos, visando garantir a eficiência, qualidade e economicidade no cumprimento dos objetivos desta contratação.

1. Descrição das Necessidades e Justificativa da Contratação:

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são essenciais para o atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes e profissionais da saúde que utilizam os serviços da rede municipal de saúde de Itapajé. A qualidade da alimentação é um fator determinante para a recuperação dos pacientes e a manutenção da boa saúde dos profissionais, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados.

2. Organizações Envolvidos:

- > Prefeitura Municipal de Itapajé: Responsável pela execução e fiscalização da contratação.
- > Secretaria de Saúde, Hospital e PSF's do Município de Itapajé-CE: Beneficiária direta dos produtos adquiridos, responsável pela distribuição e utilização.
- > Fornecedores de Gêneros Alimentícios: Empresas que participarão do processo licitatório e fornecerão os produtos.
- > Pacientes e Funcionários da Saúde: Usuários finais dos produtos, cujo bem-estar será diretamente afetado pela qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos.

3. Procedimentos e Critérios:

Para assegurar que a melhor solução seja adotada, os seguintes procedimentos e critérios foram considerados, conforme disposto na Lei 14.133:

- > Qualidade dos Produtos: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, frescos, dentro do prazo de validade e livres de contaminação. Produtos específicos (carnes, laticínios) devem ser mantidos em condições adequadas de temperatura e conservação.
- > Distribuição e Logística: A entrega dos produtos deve ser realizada em conformidade com um cronograma previamente acordado, nas unidades da Secretaria de Saúde, garantindo assim, o abastecimento contínuo.
- > Normas de Rotulagem e Embalagem: Produtos embalados devem conter rótulos informativos com data de fabricação, validade, composição nutricional e informações do fabricante. As embalagens devem estar intactas e apropriadas ao tipo de produto transportado.

4. Alternativas Levantadas e Justificativas:

Durante o levantamento de mercado, avaliamos diversas soluções e fornecedores, observando os seguintes aspectos:

- > Propostas de Fornecedores Locais e Regionais: Incentivo ao mercado local e regional, favorecendo a economia local, desde que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos.



> Comparação com Modelos de Aquisição Anteriores: Estudos comparativos com contratações análogas realizadas por outras Administrações Públicas, conforme jurisprudência da Lei 14.133, mostram que a adoção do sistema de registro de preços tem se mostrado eficientemente vantajoso.

> Conclusão sobre a Viabilidade: Com base na análise das soluções disponíveis no mercado e nas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços, concluímos que esta é a metodologia mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios previstos neste processo administrativo. Além de garantir melhores condições de preço e qualidade, este sistema permite uma maior flexibilidade e eficiência nas compras, cumprindo assim os princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei 14.133.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação:

> Resíduos de Embalagens: Será incentivada a reciclagem e a logística reversa das embalagens utilizadas, bem como a utilização de materiais biodegradáveis.

> Transporte Sustentável: Preferência por fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis em seus processos logísticos, como a utilização de veículos menos poluentes.

6. Resultado Esperado:

A solução proposta visa assegurar o fornecimento contínuo e de alta qualidade de gêneros alimentícios, otimizando os recursos públicos e garantindo uma relação eficaz custo-benefício. Espera-se, desta forma, contribuir significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Itapajé-CE, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e atendendo às exigências da Lei 14.133.

• ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, que se baseia em uma análise detalhada e criteriosa dos custos envolvidos, mercado, demanda e orçamento disponível. Esse valor garante que a Secretaria de Saúde de Itapajé-CE possa fornecer gêneros alimentícios de qualidade, atendendo de maneira eficaz e eficiente as necessidades dos pacientes em situação de vulnerabilidade no município e profissionais envolvidos.

A estimativa do valor para a aquisição de produtos acima citado visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, garantindo transparência, eficiência e a adequação do orçamento ao objetivo proposto.

• JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste estudo, foram considerados diversos fatores para a tomada de decisão sobre o parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.



CPI. de Itapajé	
FLS.	371
RUBRICA	

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação é tecnicamente divisível, permitindo a separação dos gêneros alimentícios em diferentes lotes, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada categoria de alimentos pode ser adquirida de fornecedores específicos, mantendo a integridade e qualidade dos produtos.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável. Os produtos alimentícios serão adquiridos conforme as especificações técnicas da Secretaria de Saúde, garantindo que a qualidade e eficácia dos resultados não sejam comprometidas.

- Economia de Escala:

O parcelamento foi planejado de maneira a garantir que não haja perda de economia de escala. A divisão dos gêneros alimentícios em lotes foi cuidadosamente analisada para evitar um aumento dos custos que supere os benefícios da divisão. A aquisição em lotes, quando bem estruturada, não prejudica a negociação de preços competitivos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento do objeto contribui para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Esta estratégia permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando as opções e potencialmente obtendo preços mais vantajosos.

- Consideração de Lotes:

Em casos de aquisições de grande volume, consideramos a divisão em lotes como uma prática benéfica. Esta abordagem facilita a participação de fornecedores que não têm capacidade de entregar a totalidade, sem prejudicar a economia de escala. Cada lote foi definido de maneira que seja atrativo tanto para pequenos como para grandes fornecedores.

- Decisão pelo Parcelamento:

Por todos os pontos abordados acima, verificamos que o parcelamento da solução é a decisão mais adequada. Esta medida evita prejuízos como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.

- Análise do Mercado:

A decisão pelo parcelamento está respaldada em uma análise de mercado detalhada, que incluiu consultas a bancos de dados públicos, comparação com contratações similares e cotações de fornecedores. Esta análise demonstrou que a divisão dos itens em lotes está alinhada às práticas do setor econômico em questão.

- Documentação e Transparência:

Todos os passos do processo foram devidamente documentados, incluindo análises detalhadas e justificativas para a decisão de parcelamento. As justificativas foram baseadas em dados concretos sobre o



mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, garantindo que o processo seja transparente e conforme as normativas vigentes. Toda a documentação facilita a compreensão e a fiscalização posterior, assegurando que a decisão pelo parcelamento está bem fundamentada e é a mais adequada para o atendimento das necessidades da entidade.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinada à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro. Este alinhamento demonstra a congruência entre a presente iniciativa e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela administração pública municipal, garantindo que a aquisição faça parte de um planejamento integrado e coordenado, que visa a otimização dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados.

O Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido pelo inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133, foi desenvolvido com base em análises criteriosas das necessidades da população atendida pelas unidades de saúde do município. A inclusão da aquisição de gêneros alimentícios nesse plano assegura que a alimentação, fator essencial para a eficácia dos tratamentos e bem-estar dos pacientes, esteja garantida ao longo do ano.

Além disso, a adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação e o sistema de registro de preços são estratégias apoiadas pelo Plano de Contratações Anual para otimizar as aquisições, promover a economicidade e assegurar a continuidade dos fornecimentos, mesmo em cenários de instabilidade de mercado. Tais medidas estão destinadas a reduzir custos administrativos, ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a obtenção de produtos de alta qualidade a preços vantajosos para a Administração Pública.

Portanto, a contratação em questão não apenas atende às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, mas também se encontra em consonância com os princípios de planejamento e eficiência destacados no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapajé.

• BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa alcançar uma série de resultados que irão beneficiar diretamente a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE e a população atendida por esta. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- Nutrição Adequada: Assegurar que os pacientes internados nas unidades de saúde recebam alimentação de qualidade, produzida com gêneros alimentícios frescos e nutritivos, conforme as orientações dietéticas estabelecidas.

- Apoio aos Profissionais de Saúde: Garantir que os profissionais de saúde tenham acesso a alimentação adequada, contribuindo para o bem-estar e aumento da produtividade no atendimento à população.

- Eficiência nas Compras Públicas: Otimizar o processo de aquisição de gêneros alimentícios através do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços, conforme normativas da Lei 14.133, visando a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.



- Continuidade do Fornecimento: Manter a regularidade no fornecimento de alimentos, evitando falta de gêneros alimentícios essenciais que possam comprometer o atendimento nas unidades de saúde.

- Transparência e Integridade: Promover um processo licitatório transparente e íntegro, garantindo isonomia entre os licitantes e evitando práticas ilícitas, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

- Desenvolvimento Sustentável: Incentivar a aquisição de produtos de origem sustentável, que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, contribuindo para a saúde pública e preservação ambiental.

- Redução de Custos: Alcançar uma redução significativa nos custos de aquisição de alimentos pela Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

- Qualidade e Segurança Alimentar: Assegurar que todos os gêneros alimentícios adquiridos sigam rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme as certificações e normas técnicas exigidas.

Estes resultados são alinhados ao objetivo maior de promover a saúde e bem-estar da população atendida pelas unidades de saúde, ao mesmo tempo em que se garante eficiência e transparência nas compras públicas.

• POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, é essencial avaliar e minimizar os possíveis impactos ambientais relacionados a diversas etapas, desde a produção até a disposição final das embalagens usadas. O estudo técnico preliminar deverá apontar os seguintes possíveis impactos ambientais juntamente com as medidas mitigadoras apropriadas, conforme jurisprudências aplicáveis da Lei 14.133.

> Produção Agrícola:

- Impacto: Uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes pode contaminar solos e lençóis freáticos.

- Medidas Mitigadoras:

* Priorizar a compra de produtos com certificação orgânica ou de manejo sustentável.

* Incentivar boas práticas agrícolas entre os fornecedores.

> Empacotamento e Transporte:

- Impacto: Geração de resíduos de embalagens e emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes do transporte.

- Medidas Mitigadoras:

* Optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

* Escolher fornecedores que implementam políticas de redução de emissões de GEE.

* Utilizar transporte com menor impacto ambiental, como veículos elétricos ou a gás natural.

> Armazenagem:



CPI. de Itapajé
FLS. 374
RUBRICAR

- Impacto: Consumo de energia elétrica e possível desperdício alimentar.
- Medidas Mitigadoras:
 - * Implementar sistemas eficientes de refrigeração e iluminação nos depósitos.
 - * Adotar práticas de estoque que reduzam desperdícios, tais como FIFO (first in, first out).
- > Descarte de Resíduos:
- Impacto: Acumulação de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos.
- Medidas Mitigadoras:
 - * Incluir política de gestão de resíduos sólidos que englobe reciclagem e compostagem.
 - * Firmar parcerias com cooperativas de reciclagem e compostagem.
- > Conservação e Logística Reversa:
- Impacto: Devolução inadequada de produtos fora do prazo ou com qualidade comprometida.
- Medidas Mitigadoras:
 - * Garantir que os fornecedores tenham um sistema de logística reversa eficiente.
 - * Estabelecer protocolos de inspeção rigorosa para recebimento de produtos.

Ao seguir as diretrizes estabelecidas nestas medidas mitigadoras, a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE estará em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que destacam a necessidade de observância dos princípios da sustentabilidade e da mitigação de impactos ambientais nas contratações públicas.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A análise da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinada à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, demonstrou ser viável e razoável, fundamentando-se em diversos aspectos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- Atendimento ao Interesse Público: A aquisição dos gêneros alimentícios é fundamental para garantir uma alimentação nutritiva e balanceada aos pacientes e profissionais da saúde, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.

- Estudo de Mercado: Foi realizado um levantamento abrangente de mercado, consultando bancos de dados públicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e analisando contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses. Isso valida a estimativa do valor total da contratação, fixada em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

- Requisitos Técnicos: Foram detalhados requisitos de qualidade, embalagem, rotulagem, conservação e conformidade com normas sanitárias, garantindo que os produtos adquiridos atendam às necessidades nutricionais específicas e às normas de segurança alimentar exigidas pela Secretaria de Saúde.

- Sistemática de Registro de Preços: A adoção do sistema de registro de preços, autorizada pela Lei

UB



14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII, e normatizada pelos artigos 82 a 86, assegura maior flexibilidade e eficiência na gestão da aquisição ao permitir a realização de compras de acordo com a demanda real e a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

- **Economicidade e Eficiência:** A contratação foi planejada para proporcionar economicidade e aproveitamento ótimo dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

- **Impactos Ambientais:** Os possíveis impactos ambientais foram considerados, e medidas mitigadoras foram propostas, conforme estabelecido no artigo 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Conclui-se que a contratação dos gêneros alimentícios é essencial e atende aos requisitos legais e operacionais necessários para garantir a alimentação adequada nas unidades de saúde do Município de Itapajé-CE. A adoção do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços é justificada e aderente às diretrizes da Nova Lei de Licitações, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a viabilidade e razoabilidade da contratação.

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para assegurar o sucesso da contratação de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Elaboração do Edital:

- Desenvolver o edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

- Incluir critérios claros de julgamento de propostas, como menor preço por item ou lote.

- Definir regras para apresentação de amostras dos produtos, quando aplicável.

2. Publicação do Edital:

- Publicar o aviso de licitação no Diário Oficial e em outros meios de comunicação definidos pela legislação.

- Divulgar o edital completo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Itapajé.

3. Esclarecimentos e Impugnações:

- Estabelecer um período para que os licitantes possam solicitar esclarecimentos e impugnar o edital,



conforme o cronograma da licitação.

- Responder prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos e impugnações, garantindo transparência e equidade no processo.

4. Realização da Sessão Pública de Licitação:

- Conduzir a sessão pública de licitação por meio eletrônico, utilizando a plataforma definida para o Pregão Eletrônico.

- Garantir a presença virtual do pregoeiro, membros da equipe de apoio e participantes interessados.

5. Julgamento das Propostas:

- Analisar as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

- Classificar as propostas, considerando o menor preço e a conformidade com os requisitos técnicos.

6. Habilitação dos Licitantes:

- Verificar a documentação de habilitação dos licitantes classificados, conforme exigências do edital.

- Publicar o resultado da habilitação e permitir interposição de recursos, conforme previsto na legislação.

7. Adjudicação e Homologação:

- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor após o julgamento dos recursos.

- Homologar a licitação pela autoridade competente, efetivando a decisão final.

8. Formalização do Contrato:

- Elaborar a minuta do contrato com base no edital e nas propostas vencedoras.

- Assinar o contrato com o fornecedor, considerando todas as cláusulas estabelecidas.

9. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- Designar um gestor do contrato para acompanhar a execução e garantir o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

- Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, verificando a qualidade, as condições de embalagem e conservação dos produtos.

- Registrar e comunicar quaisquer desvios ou inconformidades, aplicando penalidades quando necessário.



CPI. de Itapajé
FLS. 377
RUBRICA:

10. Pagamentos:

- Proceder aos pagamentos aos fornecedores conforme as condições estipuladas no contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações.

- Manter registros financeiros detalhados para auditorias e controle interno.

11. Comunicação e Relatórios:

- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato e os resultados obtidos.

- Manter a comunicação contínua com os fornecedores e partes interessadas para garantir a transparência e eficiência do processo.

12. Auditorias e Avaliações:

- Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade e eficácia da contratação.

- Avaliar o desempenho dos fornecedores e a satisfação dos usuários dos serviços de alimentação da Secretaria de Saúde.

• JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão das compras públicas, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A seguir, detalhamos as justificativas que apoiam essa escolha:

- Flexibilidade nas aquisições: O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública realize aquisições conforme a demanda, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos. Essa flexibilidade é crucial para a Secretaria de Saúde, que precisa ajustar rapidamente suas necessidades em função das variações no atendimento aos pacientes.

- Economia de escala: A consolidação das necessidades de aquisição de gêneros alimentícios em um único registro de preços possibilita obtenção de melhores condições comerciais, em razão de volumes maiores de compras, proporcionando economia de escala e, conseqüentemente, preços mais competitivos.

- Racionalização dos processos de contratação: O sistema de registro de preços racionaliza os processos de contratação, reduzindo a frequência de licitações e eliminando a necessidade de processos licitatórios



CPL de Itapajé	
FLS.	378
RUBRICA	

repetitivos. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, otimizando a atuação da equipe de compras e licitações.

- Simplicidade na gestão dos contratos: Com o registro de preços, a gestão dos contratos se torna mais simples e eficiente, permitindo um controle mais rigoroso e transparente das entregas efetuadas pelos fornecedores cadastrados.

- Ampla pesquisa de mercado: A Lei 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, prevê a realização de ampla pesquisa de mercado como requisito para o registro de preços. Isso garante que a Administração alcance o melhor valor de mercado possível, fortalecendo a transparência e a competitividade dos preços praticados.

- Possibilidade de adesão de outros órgãos: Conforme o art. 86 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços permite que outros órgãos e entidades, na condição de não participantes, adiram à ata de registro de preços, desde que observados os requisitos legais. Isso amplia as vantagens comerciais obtidas e efetiva um uso mais racional dos recursos públicos.

- Duração e possibilidade de ajustes: A vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 84 da referida lei, pode ser prorrogada por igual período, se comprovado o preço vantajoso. Isso assegura a continuidade das condições favoráveis ao longo do tempo e permite ajustes conforme as variações do mercado e necessidades administrativas.

- Redução de riscos: A possibilidade de registro de mais de um fornecedor para cada item, conforme o art. 82, VII, da Lei 14.133/2021, reduz o risco de desabastecimento, garantindo o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios compatíveis com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e flexibilidade, elementos fundamentais para o sucesso das aquisições públicas e o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

A participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE é analisada com base na Lei 14.133/2021. De acordo com o Art. 15 dessa Lei, é permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio desde que sejam observadas as normas estabelecidas no referido artigo, sendo esta modalidade vantajosa e recomendada em diversos aspectos.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé	
FLS.	379
RUBRICA	

Fundamenta-se a posição favorável à participação de empresas em consórcio pelos seguintes motivos:

- O consórcio permite a junção de experiências e capacidades técnicas diferenciadas entre as empresas participantes, proporcionando uma maior segurança de qualidade e o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no edital.

- Em termos econômicos, o consórcio pode proporcionar uma maior capacidade financeira para a execução completa do objeto, assegurando melhores condições de pagamento e de fornecimento dos gêneros alimentícios, o que resulta em maior economicidade e redução de riscos de inadimplência.

- A resolução do Art. 15 da Lei 14.133/2021, que trata da participação de consórcios, estabelece responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, o que protege a Administração Pública de eventuais falhas e garante o compromisso conjunto na entrega dos serviços contratados.

- Permitir o consórcio pode ampliar a participação de empresas menores ou especializadas, que isoladamente não teriam condições de atender ao edital, promovendo a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, como preconizado nos princípios fundamentais desta Lei.

Portanto, considerando os benefícios pautados na Lei 14.133/2021 e visando garantir uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, recomenda-se que não haja vedação à participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 380

RUBRICA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
REF. PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE.

LOTE <u> </u>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ <u> </u> (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ___ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ---
-----, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICA(O) n. 04.10.2024.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Os itens da contratação são os constantes no adendo ao presente termo de contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____ contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

UB



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 384

RUBRICAS

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

RB



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, de forma não compensatória com a multa moratória.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

UR



CPI. de Itapajé
FLS. 387
RUBRICA

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 389

RUBRICA:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapajé - CE, _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO IV – (Modelo de Declarações)
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 04.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 04.07.2024/01)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICA(O) nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ] da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS.

392

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)(a), torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA(O)** com **REGISTRO DE PREÇO nº. 04.10.2024.01-SRPE**, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.** O recebimento das propostas através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das **17:30 horas do dia 14 de outubro de 2024**, com data de abertura das Propostas no dia **25 de outubro de 2024**, às **09:00 horas** e início de disputa de preços no dia **25 de outubro de 2024**, as **10:00 horas**. O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **10 de outubro de 2024**. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a)(a).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PE

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo furgão conforme Convênio Nº 024/CDA/RES-2022 de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Carinde/CE. Adjudica o seu Objeto Ao respectivo vencedor e Homologação o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e, em favor da Empresa Uniflex Car LTDA, por ter Apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas com o Valor Total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil).

Carinde/CE, 9 de outubro de 2024
ANTONIO FABIO LUCHIA SODRES
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.09.01/PE/PMC

Ata de Abertura de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Processo: Emprego - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.01/PE/PMC. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da sede conforme proposta do Ministério da Saúde Nº 11463735/00012/001, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE - Data de Abertura: 24/10/2024 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croatatec.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br - Link de Realização das Lances: https://bnc.org.br.

Croatá - CE, 10 de outubro de 2024
ANTONIO ROQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

O Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas manifestações constantes no processo administrativo P404652/2024, e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 34100724, emitida pela COGPRO/SEINF, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 645/2024 - ASIUR/SEINF, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 21, inciso II, §2º da Lei n. 14.133/2021, CONSIDERANDO a superveniente inexatidão de ajustes no projeto e no orçamento executivo do edital da Concorrência Eletrônica n. 90008/2024, constante no processo P285001/2024, decide: REVOGAR a Concorrência Eletrônica n. 90008/2024, cujo Objeto é a contratação de empresa para execução das obras de requalificação de espaço público de lazer com campo de futebol - Projeto Azeiteira Alceim, no Bairro Sapiranga, município de Fortaleza-CE, em juízo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado em razão de interesse público.

SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal da Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2024.10.04.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.10.04.1, na sua forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na ampliação da EMEE Professora Francisca de Assis Borges no distrito de Suzirinha no município de Granjeiro/CE, conforme projetos e anexos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação, ocorrendo no dia 28 de outubro de 2024, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, n. 304, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Granjeiro - CE, 10 de outubro de 2024
MARIA IRIS MEYRE VIEIRA BRITO LIMA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0324CP081 - Processo Administrativo Nº 00005.707405/0001-68 - Contrato Nº 0324CP081 - Objeto: Concorrência Pública Nº 0324CP08. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Contratada: M5 Construtora & Serviços Urbanos LTDA, CNPJ/MF Nº 25.240.947/0001-33. Objeto: Execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra polidica com rejuntamento na localidade de Buriti, no Município de Ipaporanga-CE - Valor Total: R\$ 464.436,77 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Programa de Trabalho: 05.01.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, no elemento de despesa 44905100: Obras e instalações, - Vigência de 12 meses - Data da Assinatura: 02 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0424CP081 - Processo Administrativo Nº 00005.707406/0001-66 - Contrato Nº 0424CP081 - Objeto: Concorrência Pública Nº 0424CP08. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Contratada: E B Paineiro Castro LTDA, CNPJ/MF Nº 50.401.746/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra toca com rejuntamento no trecho I da localidade de Buriti no Município de Ipaporanga-CE, conforme projeto básico. Valor Total: R\$ 288.050,86 (duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Programa de Trabalho: 05.01.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, no elemento de despesa 44905100: Obras e instalações, - Vigência de 12 meses - Data da Assinatura: 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.27.02

A Prefeitura Municipal de Iracuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.09.27.02, que tem como objeto a Aquisição de Ambulância tipo "A" - Simplex Remoção tipo Furgão, de propriedade da Secretaria de Saúde do Município de Iracuba/CE, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Lances - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 23/10/2024, até às 17h00min do dia 25/10/2024. Data de Abertura das Propostas: 29/10/2024 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Iracuba/CE, 10 de outubro de 2024
FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 2024.09.05. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a Empresa: BYG Master Comércio e Representação de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.043.532/0001-39, vencedora do Lote Único, com Valor do Lote de R\$ 1.368.000,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE, tudo de acordo com Licitação Dispensa Eletrônica Nº 2024.09.05-13PE. Fundamentação Legal: No Formo da Lei 14.133/21, de Decreto Nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. Vigência: 12 (doze) Meses, data: 02 de Outubro de 2024. Signatários: Angelo Luis Leite Nobrega e Sanele Leal de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.10.2024.01 - SRPE

A[O] Prefeitura Municipal de Itajaí, por meio do(a) Pregoeiro(a) [A] torna público que fará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica (A) com registro de Preço nº 04.10.2024.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Itajaí/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site https://compras.m2tecnologia.com.br/ dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 14 de outubro de 2024, com data de abertura das propostas no dia 25 de outubro de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: https://compras.m2tecnologia.com.br/ ou https://municipios.licitacoes.tce-ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias úteis expediente normal.

Itajaí - CE, 10 de outubro de 2024
FRANCIANO FRANK A. CORDEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato - Contrato Nº: 90028/2024/01, Origem: Concorrência Nº 90028/2024-CP-FME, Contratante: Secretaria de Educação, Públicos do Município de Jaguaruana/CE Contratada Duvalce Projetos e Construções LTDA, Valor Total: R\$ 5.637.310,77 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos), 1001 - Fundo Municipal de Educação, 12.305.0504.1.022 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas de Educação Infantil Elementar de Escolas 4-4-90 S1.00 Obras e Instalações, fonte de recursos 154000000 (transferências do FUNDEF - Impostos) Vigência: Data da Assinatura, da data da assinatura por 12 (doze) meses.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024 - PFMFE

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, Sra. Maria do Socorro Barreto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação concluída pelas as avaliações do procedimento de Licitação, Processo Administrativo de Licitação nº 2024.08.01.28-CP-FME, modalidade Concorrência nº 90028/2024-CP-FME, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de uma escola com 12 salas no Centro Comunitário no Município de Jaguaruana, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Por saber, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Licitante, vencedora em 1º lugar: Duvalce Projetos e Construções LTDA - CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, com sede na Rua Francisco Sérgio Hebequias, 629, Vila Camalho, Russas - CE, tendo como Representante Legal José Roberto Ferreira Laureiro, portador do CPF nº ***.844.463-**, com valor de R\$ 5.637.310,77 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos) conforme Ata da Concorrência nº 90028/2024-CP-FME e Proposta de Preço arrolada nos autos, a qual é considerado parte integrante e indissociável deste, nos termos do presente processo.

Jaguaruana - CE, 10 de outubro de 2024
MARIA DO SOCORRO BARRETO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE - Aviso de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo Nº 2024.10.02 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 (Processo nº 22400.001430/2024-02). Objeto de Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNED do Ministério da Educação. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (OBS: B - Representação Mecânica, com capacidade nominal de 30 (trinta) passageiros sentados, mas o condutor destinado a atender as necessidades da rede pública de ensino no Município de Jardim/CE. Empresa Detentora do Registro: A empresa VIG BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.519.422/0001-15, totalizando o valor de R\$ 40.499,00 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais). Homologação - Adesão ao presente processo administrativo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim/CE, 10 de outubro de 2024
INES SAMPAIO NEVES ARES
Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de material permanente destinados a unidade socioassistencial beneficiária atendida ao Recurso nº 55901250710/20201, em atendimento a Secretaria de Assistência Social no Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 14 de outubro de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 24 de outubro de 2024 às 08:00 horas. Início de abertura da sessão: 24 de outubro de 2024 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tcece.gov.br, www.jardim.ce.gov.br e www.gov.br/ancp-pt-br. Informações pelo telefone: (88) 34817945.

Jardim/CE, 10 de outubro de 2024
MATEUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro



